

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.
Secretaria: 25/09/2020



Registrado às Fls. 100 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 25/09/2020

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.449, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DO
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2.188	Manutenção Atividades Vig. Epidemiológica	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 17.000,00
	DR 159	
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2.188	Manutenção Atividades Vig. Epidemiológica	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 21.000,00
	DR 259	
Total de suplementação		R\$ 67.200,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.01	FMS – Bloco de Gestão	
10.122.0052.2.070	Manut. Atividades Adm. Sec. Mun. De Saude	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 4.499,00
	DR 159	
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.1.094	Aquis. Equip. Veiculos Atenção Básica	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.999,00
	DR 159	
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.1.095	Constr. Ampl. E/Ou Ref. Predios Atenção Básica	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 4.999,00
	DR 159	



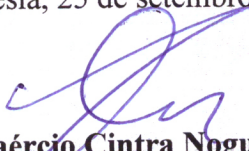
Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2.183	Manut. Atividades Da Atenção Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 6.850,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.790,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.400,00
	DR 159	
02.90.04	FMS – Bloco de Assistência Farmacêutica	
10.303.0230.2.187	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.063,00
	DR 159	
02.90.04	FMS – Bloco de Assistência Farmacêutica	
10.304.0245.2.189	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 900,00
	DR 159	
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2.183	Manut. Atividades Da Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.700,00
	DR 259	
Total de anulação		R\$ 67.200,00

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 25 de setembro de 2020


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia